

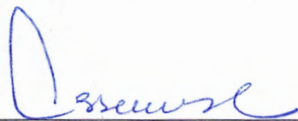
Ano 2022

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º070 Liv.25, Fls. 082, Em 12/09/2022.

às 17:05hrs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. ____/2022

Autor: **Vereador Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR – UB;**

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Institui o Título Amigo do Meio Ambiente no município Barra-garcense e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Título Amigo do Meio Ambiente que será concedido, pela Câmara Municipal à pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do Meio Ambiente no Município de Barra do Garças - MT.

Parágrafo único. O título será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

- I- Tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;
- II- Não tenham cometido infrações ambientais nos últimos dez anos.

Art. 2º - Os títulos serão confeccionados em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para a sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente e o ano.

Art. 3º - A entrega do título poderá ser feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

Parágrafo único. O título de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação.

Art. 4º - O Poder Legislativo poderá celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR

Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A preservação do Meio Ambiente é um dever de todos, do qual o Estado não se exclui. É necessária uma ação permanente em defesa do meio ambiente. Mas, esta ação não pode ser exclusivamente no sentido de fiscalizar e punir o infrator. O incentivo a ações nesse sentido também é um mecanismo de preservação ambiental.

Nosso objetivo é destacar o lado positivo. É estimular e premiar aqueles que direcionam suas ações para garantir a vida saudável das futuras gerações de nosso planeta. E essas ações ocorrem todo dia, seja de alguém que protege um animal, uma árvore, um jardim, uma praça, seja da empresa que busca meios de produção menos poluentes, seja de entidades que lutam em prol do ambiente.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR

Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher